

LEI n.º 508, de 26 de Abril de 2004

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO O LOTE N.º 06 DA QUADRA: 87 DA PLANTA DO LOTEAMENTO DA CIDADE DE NOVA CANAÃ DO NORTE, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O EXMO. SR. WILSON CARGNIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público o LOTE URBANO n.º 06 (seis) da QUADRA n.º 87 (oitenta e sete) da Planta do Loteamento da Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, com área de 5.500 m², para fins de permuta ou doação.

Artigo 2º - As permutas ou doações referidas no artigo anterior somente serão efetivadas observando o interesse público, e após prévia autorização legislativa.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas, contábeis, e jurídicas necessárias à atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE ABRIL (04) DE 2004

WILSON CARGNIN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Clodoaldo Alves Marani
Agente Administrativo II

Autor do Proj. Lei: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL